ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI DE Nº690/2004.

"Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições faz saber que por ela aprovada e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - A fixação dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2005 a 2008 obedecerá as disposições desta Lei.

Art.2º - Os Subsídios de que tratam esta Lei serão compreendidos de uma única parcela e terão os seguintes valores:

I PREFEITO R$6.800,00(Seis mil e oitocentos reais)
II VICE-PREFEITO R$3.400,00(Três mil e quatrocentos reais)
III SECRETÁRIOS R$2.250,00(Dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Art.3º - A atualização dos subsídios aqui tratados obedecerá aos mesmos critérios adotados para a remuneração dos servidores públicos municipais observados os princípios e ditames constitucionais.

Art.4º -As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação própria e específica, previstas no orçamento municipal.

Art.5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA-ESTADO DA BAHIA, 20 de dezembro de 2004.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 5877
Em 22/12/2004

EPIFANIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

SALVADOR DOS SANTOS AGUIAR
Secretário de Administração.

Autor do Projeto de Lei o Edil Paulo José de Jesus de Almeida Alves.

Certifico que a Lei nº 690/2004 foi Public... da data, c/ fixação no mu... de Editais
Em, 20 / 12 / 2004